



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 486/1999.

**AUTORIZA INVESTIMENTOS EM ALTERNATIVAS AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E AGREGAÇÕES DE VALORES.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a investir recursos financeiros na aquisição de sementes, mudas, materiais e equipamentos bem como no custeio de viagens e cursos de aperfeiçoamento para a implantação de um projeto de alternativas agropecuárias e agregações de valores.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a doar, subsidiar ou ceder em comodato as aquisições a serem efetuadas com os recursos de que trata a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 19 de abril de 1999.

---

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL